

**LEI Nº 1638 DE 25 DE AGOSTO DE 2015.**  
**GABINETE DO PREFEITO**

*“Inclui Inciso IV ao artigo 1º e altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº1609, de 28.04.2015, que atribui pagamento de gratificação aos membros dos Órgãos de deliberação coletiva do Município e dá outras providências”*

**CLAUDIO AFONSO ALFLEN**, Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu Sanciono e publico a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir inciso IV ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1609 , de 28.04.2015 , com a seguinte redação:

“Art. 1º. ...

I - ...

II- ...

III. ...

**IV- COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO:**

Os membros da Comissão perceberão 10% (dez por cento) sobre o valor da menor remuneração paga pelo Município, por reunião de avaliação de bens realizada.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o artigo 2º da Lei Municipal nº 1609 , de 28.04.2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.2º.** Os Presidentes das Comissões, o Responsável pelo Setor de Patrimônio do Município, bem como o Pregoeiro, deverão informar ao Setor de Recursos Humanos, através de relatório mensal, sobre o desempenho dos membros das Comissões.

**Art.3º.** Os demais Artigos, Incisos e parágrafos da Lei Municipal nº 1609, de 28.04.2015 permanecerão inalterados.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF RS,  
aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2015.**

**CLÁUDIO AFONSO ALFLEN  
Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**

**MARCOS NADIR VIEIRA DOS SANTOS  
Secretário Munic. de Administração e Fazenda**